



PENAFORTE
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO
PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

LEI Nº. 560

De 20 de agosto de 2009.

Dispõe sobre alteração na Lei 538/2009 e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A alínea a do inciso IV do Art. 19 da Lei nº. 538/2009 é dada a seguinte redação:

“IV - Secretaria de Assistência Social.”

Art. 2º. A Seção I do Capítulo VI da Lei nº. 538/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“SEÇÃO I
DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”***

Art. 3º. Ao Art. 39 da Lei nº. 538/2009 é acrescentado o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. O titular da Secretaria de Assistência Social é o gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo de Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.”

Art. 4º. O Art. 40 da Lei nº. 538/2009 é dada a seguinte redação:

“Art. 40. A Secretaria de Assistência Social, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinados ao respectivo titular: ...”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



PENAFORTE
GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO
PREFEITO

CNPJ.: 07.414.931/0001-85

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, Ceará, em 21 de agosto de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL